

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 003/2022.

PROCESSO N° 084/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo arquitetônico (definição: à demolir e à construir) e complementares (projetos básicos) para modificação de uso de Edifício Institucional para uso misto: Habitacional e Comercial – RETROFIT sito na rua Gonçalves Dias, nº 08 com Rua do Comércio, nº 77, Centro, Santos/SP.

DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DO ENVELOPE PROPOSTA:

até a data e horário previstos para a sessão de abertura.

SESSÃO DE ABERTURA:

27 DE JULHO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS.

LOCAL:

**Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro - Santos/SP, CEP 11010-904,
perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ÍNDICE

QUADRO RESUMO

1. DO PREÂMBULO
 2. DA ENTREGA DO ENVELOPE/DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS
 3. DO OBJETO
 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 5. DAS INFORMAÇÕES
 6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
 7. DO VALOR DE REFERÊNCIA
 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS
 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO
 10. DA VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
 11. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/CREDENCIAMENTO
 12. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
 13. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO
 14. DO ENVELOPE - PROPOSTA COMERCIAL
 15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 16. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
 17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
 18. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 19. DA IMPUGNAÇÃO/DOS RECURSOS
 20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
 21. DA CONTRATAÇÃO
 22. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
 23. DOS PREÇOS / REAJUSTES/ FORMA DE PAGAMENTO/ RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
 24. DAS PENALIDADES
 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 26. DOS ANEXOS
- ANEXO 1 – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO 2 - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGO DE MENOR
ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO – NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO – VISITA TÉCNICA
ANEXO 8 - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 9 – Projeto Arquitetônico básico (localização, implantação, cortes e elevações).
ANEXO 10 - Diretriz da CPFL.
ANEXO 11 - Diretriz da SABESP.

QUADRO RESUMO
LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO 084/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo arquitetônico (definição: à demolir e à construir) e complementares (projetos básicos) para modificação de uso de Edifício Institucional para uso misto: Habitacional e Comercial – RETROFIT sito na rua Gonçalves Dias, nº 08 com Rua do Comércio, nº 77, Centro, Santos/SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. ABERTURA da SESSÃO: 27 DE JULHO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS.
3. ENTREGA DO ENVELOPE PROPOSTA: até a data e horário previstos para a sessão de abertura
4. Local para entrega do envelope e abertura da sessão: Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro – Santos/SP.
5. Das Condições de Participação: as condições estão estabelecidas no item 4 deste Edital.
6. Orçamento: O valor de referência estimado para esta licitação é de R\$ 99.391,44 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).
7. Data base: abril/2022.
8. Tipo: MAIOR DESCONTO.
9. Reserva de provisão financeira à conta nº 1.2.01.01.46 – empreendimento: Santos AD – natureza: investimentos – destinação: projetos.
10. Qualificação econômico-financeira: Será exigido certidão negativa de falência e concordata e de recuperação judicial ou extrajudicial na forma do item 15 do Edital.
11. Garantia para Licitar: Não será exigida garantia para licitar na presente licitação.
12. Regime de execução: por preço global.
13. Prazo de execução: O prazo de execução dos serviços será de 60

(sessenta) dias, contados da emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços pela Diretoria Técnica da COHAB-ST.

14. Ordem de início dos serviços: A COHAB-ST convocará a empresa para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S., em até 15 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

15. Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO.

16. Reajuste: Os preços oferecidos na proposta vencedora não sofrerão reajuste tendo em vista o prazo de execução dos serviços.

17. Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal de Serviços, a ser emitida após e tendo como base a planilha de medição dos serviços executados e atestados pela CONTRATANTE.

18. Local de execução dos serviços: Os serviços poderão ser executados na Contratada, na Contratante ou no local do empreendimento sito na rua Gonçalves Dias, nº 08 com Rua do Comércio, nº 77, Centro, Santos/SP.

19. Visita ao local de execução dos serviços: **SERÁ OBRIGATÓRIA** à empresa licitante a realização de vistoria no local do empreendimento.

20. Penalidades:

20.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;

c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total

do contrato.

20.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

20.4. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o contrato poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

20.6. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.7. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.8. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

20.9 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;

b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

20.10 A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

20.11 A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

20.12 A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;

c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

20.13. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em

prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

20.14. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

21. Informações/Esclarecimentos: das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17h00 - até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura: protocolados na Assessoria de Licitações sito à Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro – Santos/SP ou por e-mail: aslic@cohabsantista.com.br. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site: www.cohabsantista.com.br.

22. Observação: As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação da proposta e documentos.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A **Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB-ST**, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 58.158.635/0001-00, situada na Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, fax (13) 3211-8526, TORNA PÚBLICO que, na data e horário e local assinalados no itens 2 e 4 do Quadro Resumo deste Edital, fará realizar licitação no modo de disputa fechado, TIPO MAIOR DESCONTO, para a prestação de serviços referida no item 3 do Edital - DO OBJETO, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

1.2. Este procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão os princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e *caput* do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar 123/06, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e, ainda, as disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.3. O respectivo edital poderá ser consultado no site www.cohabsantista.com.br ou através do email aslic@cohabsantista.com.br ou na Assessoria de Licitações, situado na Praça dos Andradas, 12, 3º andar, Centro – Santos, SP

2. DA ENTREGA DO ENVELOPE/DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS

2.1. O Envelope PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue atendendo ao disposto nos itens 3 e 4 do Quadro Resumo deste Edital.

2.2. A SESSÃO DE ABERTURA será realizada na sala da Comissão de Licitação, na data, horário e local estabelecidos nos itens 2 e 4 do Quadro resumo.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta LICITAÇÃO a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo arquitetônico (definição: à demolir e à construir) e complementares (projetos básicos) para modificação de uso de Edifício Institucional para uso misto: Habitacional e Comercial – RETROFIT sito na rua Gonçalves Dias, nº 08 com Rua do Comércio, nº 77, Centro, Santos/SP, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16. Poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

4.1.1. As empresas participantes deverão atender a todas as exigências constantes neste Edital e respectivos anexos.

4.1.2. Deverá ser realizada visita **OBRIGATÓRIA** ao local dos serviços, de acordo com o item 10 deste Edital.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COHAB-ST;

4.2.2. Suspensa pela COHAB-ST;

4.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município de Santos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.2.9. Reunidas em consórcio.

4.3. Aplica-se a vedação prevista no item 4.2.:

4.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
a) dirigente da COHAB-ST
b) empregado da COHAB-ST cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
c) autoridade do ente público a que a COHAB-ST esteja vinculada.

4.3.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COHAB-ST há menos de 6 (seis) meses.

4.4. Na hipótese de participação de microempresas, empresas de pequeno porte, as mesmas poderão usufruir dos benefícios estabelecidos nos artigos

42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares n.º 147/14 e nº 155/16, conforme disposições do item 12 deste Edital.

4.5. As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do contrato decorrente desta licitação.

5. DAS INFORMAÇÕES

5.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, por quem detenha legitimidade ou poderes para representar a licitante, em conformidade com o item 21 do Quadro Resumo.

5.2. Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada a comunicação personalizada.

5.3. Os esclarecimentos serão divulgados no site www.cohabsantista.com.br

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto ora licitado será executado nos locais indicados no item 18 do Quadro Resumo.

7. DO VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O valor de referência estimado para esta licitação está indicado no item 6 do Quadro Resumo.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A COHAB-ST pagará os valores das faturas correspondentes aos serviços que vierem a ser contratados e efetivamente prestados, com recursos provenientes da reserva de provisão financeira à conta nº 1.2.01.01.46 – empreendimento: Santos AD – natureza: investimentos – destinação: projetos.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços decorrentes desta LICITAÇÃO obedecerão ao regime de execução indicado no item 12 do Quadro Resumo deste Edital.

10. DA VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Para participação na licitação será **OBRIGATÓRIA** à empresa licitante a realização de vistoria no local de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer sua localização, particularidades e demais questões pertinentes ao desenvolvimento dos serviços ora licitados.

10.2. Para a realização de Vistoria Técnica, a licitante deverá agendar data e horário junto à Assessoria de Licitações da COHAB/ST através do e-mail: aslic@cohabsantista.com.br.

10.3. A visita poderá ser realizada entre a data de publicação do aviso de licitação até dois dias antes da data designada para a abertura das propostas, sempre em dias úteis mediante agendamento prévio.

10.4. Realizada a vistoria, será entregue ao representante da interessada a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme anexo 7 deste Edital, emitida pela COHAB-ST em nome da licitante, a fim de comprovar o seu comparecimento aos locais dos serviços.

10.5. Quaisquer custos envolvidos na realização da visita serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

11. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/CREDENCIAMENTO

11.1. Na sessão de abertura deste Certame serão apresentados à Comissão da Licitação os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das licitantes.

11.2. Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade ou documento que a substitua legalmente e Contrato ou Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

11.3. Na hipótese de a licitante não estar representada nos termos do subitem 11.2, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

11.3.1. A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, devendo ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos.

11.3.2. A falta da procuração não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da licitante.

11.4. Os documentos de representação legal/credenciamento serão verificados pela Comissão da Licitação e colocados à disposição das demais licitantes. Após, serão retidos pela Comissão da Licitação para juntada ao respectivo processo de licitação.

11.5. Não será permitida a participação de uma mesma pessoa como representante de mais de uma licitante.

12. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Ao participar desta licitação, as microempresas, empresas de pequeno porte, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares n.º 147/14 e n° 155/16.

12.2. Para se valer dos benefícios previstos no subitem anterior, a proponente deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes:

12.2.1. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares n° 147/14 e n° 155/16, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante, nos termos do modelo Anexo 3 deste Edital.

12.2.2. Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento desta licitação, mas tão somente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Federal nº 155/16, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

12.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

12.5. As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

12.5.1. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes de que trata o item 12.5, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.5.1. implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

13. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os Envelopes apresentados pelas empresas participantes nos termos do item 2 deste Edital deverão ser opacos, indevassáveis, impedindo a identificação do seu conteúdo, lacrados e subscritos com os seguintes dados:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL
LICITAÇÃO N° _____ / _____
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE: _____
OBJETO: _____

ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO N° _____ / _____
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE: _____
OBJETO: _____

13.2. Os documentos apresentados neste certame deverão:

13.2.1. Estar com o PRAZO DE VALIDADE em vigor.

13.2.1.1. Será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento, exceto para a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

13.2.2. Ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia a ser autenticada por servidor da Administração mediante a comparação com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos documentos na forma de fac-símile, nem tampouco por meio de protocolo.

13.2.3. Ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.

13.2.4. Ser compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e municipal).

13.2.5. Estar rubricados, COLECIONADOS E NUMERADOS EM ORDEM SEQUENCIAL, de acordo com as prescrições deste Edital.

13.3. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por esse meio eletrônico.

13.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

13.5. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

14. DO ENVELOPE - PROPOSTA COMERCIAL

14.1. O Envelope PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta em papel timbrado da empresa, impressa sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões que impeçam a verificação da legitimidade do documento, em via única, contendo o nome, o endereço completo, a inscrição no CNPJ, datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação clara de seu subscritor, obedecido o modelo Anexo 2 deste Edital.

14.2. A proposta comercial deverá:

14.2.1. Indicar o PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO QUE INCIDIRÁ DE FORMA LINEAR SOBRE A TOTALIDADE DOS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DA COHAB-ST constante neste Edital.

14.2.1.1. O PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO deverá ser expresso na forma numérica limitando-se no máximo a duas casas depois da vírgula.

14.2.2. Estar acompanhada da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo Anexo 4 deste Edital.

14.2.3. Estar acompanhada de DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme Anexo 7 deste Edital, não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento dos locais, das condições ou de dificuldades para a realização dos serviços, tais como, condições de instalação, formulação de proposta ou do cumprimento do contrato que a licitante vencedora venha a firmar com a COHAB-ST.

14.2.4. Ter prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Na hipótese de dilação do prazo da proposta comercial, por solicitação da COHAB-ST e mediante a concordância expressa da licitante, deverão ser mantidas as condições propostas, em especial o preço.

14.2.4.1. Antes de expirar o período de validade original da proposta comercial, a COHAB-ST poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo de mais 60 (sessenta) dias. A solicitação e as correspondentes respostas deverão ser por escrito, sem que isto implique em alteração na proposta comercial apresentada.

14.2.5. Ser elaborada levando em consideração todas as instruções, condições, quadros, projetos de engenharia, documentos padrão, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e seus Anexos, incluindo no preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

14.3. O preço a ser obtido através da aplicação do percentual único de desconto sobre a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária de referência da COHAB-ST constitui a única e completa remuneração dos serviços licitados e deve incluir toda e qualquer despesa necessária à concretização do objeto.

14.4. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes mais informações sobre o percentual único de desconto incidente sobre a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária de referência da COHAB/ST ou outros esclarecimentos que julgar necessário, assim como a comprovação, através de composições e justificativas técnicas, de que os preços que compõem a proposta são compatíveis com os de mercado e com o objeto licitado.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser composta pelos seguintes documentos:

15.1.1. **Habilitação Jurídica** - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

15.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

15.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

15.1.1.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2. **Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista** - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

15.1.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;

15.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

15.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.1.2.4. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do estado de São Paulo, obtida no endereço eletrônico: www.dividaativa.pge.sp.gov.br e com prazo de validade em vigor;

15.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários;

15.1.2.6. Prova de regularidade com débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.1.2.7. A licitante poderá comprovar a Regularidade, também por meio de certidão Positiva com efeito de negativa.

15.1.3. **DECLARAÇÕES:**

15.1.3.1. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da empresa, nos termos do Anexo 5 deste Edital.

15.1.3.2. Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa, nos termos do Anexo 6 deste Edital.

15.1.3.3. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte e nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo Anexo 3 deste Edital.

15.1.3.3.1. A DECLARAÇÃO de que trata o subitem anterior deverá ser apresentada em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na presente licitação, devidamente subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.1.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.1.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.1.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a) Qualificação Operacional:

a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar(em) a prestação de serviço **de elaboração de projeto básico e elaboração de projeto executivo arquitetônico em edificação de uso comercial, público ou privado.**

a.2) A comprovação a que se refere a alínea "a.1" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

b) Qualificação Profissional

b1) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que dispõe que "Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços", na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação **e que façam referência à elaboração de projeto básico e elaboração de projeto executivo arquitetônico em edificação de uso comercial, público ou privado.**

16. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Os envelopes com a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, na data, horário e endereço assinalados no item 2 do presente Edital.

16.2. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão de Licitação, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

16.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ficara em posse da licitante e somente será entregue se convocada pela Comissão nos termos do item 16.6.

16.4. Na sessão pública citada no item 2, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes PROPOSTA DE PREÇO, devendo a

documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão e pelos presentes que o desejarem.

16.5. A Comissão examinará, julgará e classificará as Propostas de Preço apresentadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 17 deste Edital.

16.5.1. A Comissão de Licitação poderá divulgar o resultado das análises na sessão pública, ou ainda, sendo inviável a análise na sessão, suspender os trabalhos para análise do conteúdo dos envelopes, comunicando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Santos.

16.6. Os documentos destinados à HABILITAÇÃO, previstos no item 15, serão solicitados na mesma sessão em que for divulgado o resultado de classificação, mas apenas da licitante classificada em primeiro lugar, devendo ser examinados e rubricados pela Comissão e pelos presentes que o desejarem.

16.6.1. Caso o resultado da Classificação não seja dado em sessão pública, mas sim através de comunicado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Santos, a licitante melhor classificada será convocada a apresentar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em sessão pública previamente designada, oportunidade em que a documentação de seu conteúdo será examinada e rubricada pela Comissão e pelos presentes que o desejarem.

16.7. A Comissão de Licitação poderá divulgar o resultado da análise da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em sessão pública, ou ainda, sendo inviável a análise na sessão, suspender os trabalhos para análise do seu conteúdo, comunicando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Santos.

16.8. De cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão obrigatoriamente todas as manifestações e respectivos esclarecimentos, devendo ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais presentes.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1. O julgamento obedecerá ao critério estabelecido no item 15 do Quadro Resumo deste Edital, atendidas as especificações desta LICITAÇÃO.

17.2. Para classificação das Propostas Comerciais, na ocorrência de participação no certame de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 12 deste Edital.

17.3. A Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto à conformidade e compatibilidade com os requisitos e especificações do presente Edital.

17.4. Serão desclassificadas as propostas que:

17.4.1. Não atenderem às exigências deste ato convocatório e/ou estiverem incompletas e/ou que não considerarem a totalidade dos serviços necessários à execução do objeto.

17.4.2. Contenham vícios insanáveis;

17.4.3. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

17.4.4. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

17.5. As propostas apresentadas em conformidade serão classificadas em ordem decrescente de MAIOR DESCONTO OFERTADO, observados os critérios estabelecidos no item 12 deste Edital, na hipótese de participação de microempresa, empresa de pequeno porte.

17.6. Caso ocorra empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, a licitação será decidida pelos critérios estabelecidos no artigo 55, da Lei Federal n.º 13.303/16.

17.7. Não ocorrendo a prerrogativa do artigo 44 da Lei Complementar Federal no. 123/06 e havendo empate entre duas ou mais proposta, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) disputa final, na mesma sessão, em momento conferido pela Comissão Permanente de Licitação, para que as licitantes empatadas apresentem nova proposta fechada;

b) os critérios estabelecidos no artigo 3º. da Lei Federal no. 8248/91, e no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Federal no. 8.666/93;

c) sorteio.

17.8. A verificação da efetividade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação a proposta mais bem classificada.

17.9. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

17.10. Será declarada classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar o MAIOR DESCONTO para a execução do objeto desta licitação, após a verificação da efetividade de sua proposta.

17.11. O resultado da classificação será comunicado em sessão pública ou, quando inviável a análise na sessão, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Santos, com a convocação da licitante melhor classificada para apresentar a documentação de habilitação.

18. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. Recebida a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de licitação procederá à sua habilitação ou inabilitação de acordo com as disposições deste item.

18.2. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, ou que apresentem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem qualquer de seus requisitos, observado o disposto no item 12, quanto à participação de microempresas, empresas de pequeno porte.

18.3. Inabilitada licitante melhor classificada, a Comissão de licitação convocará a Licitante classificada em segundo lugar para negociar condições mais vantajosas e apresentar a documentação de habilitação em sessão pública, e assim sucessivamente.

18.4. O resultado da habilitação será comunicado em sessão pública ou, quando inviável a análise da documentação na sessão, por meio de

publicação no Diário Oficial do Município de Santos, abrindo o prazo para apresentação dos recursos nos termos do item 19 deste Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO/DOS RECURSOS

19.1. O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no artigo 87 da Lei Federal n.º 13.303/16.

19.1.1. O pedido de impugnação deverá ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a COHAB/ST julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

19.2. As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 59 da Lei Federal n.º 13.303/16, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

19.2.1. A presente Licitação terá fase recursal única. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação de sua efetividade.

19.3. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da licitante, com comprovação dessa qualidade, protocolados na Comissão de Licitação, no endereço indicado no item 4 do Quadro Resumo do presente Edital, no horário das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 18h00 horas, em estrita observância ao respectivo prazo legal.

19.4. As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação para análise e, se for o caso, reconsideração da decisão que deu origem à irrisignação da licitante. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

19.5. As intimações dos atos administrativos decorrentes desta licitação dar-se-ão por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Santos.

19.6. A interposição do recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste certame.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da COHAB/ST.

21.1.1. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora – diretor, sócio ou procurador – mediante apresentação dos instrumentos necessários à comprovação daquela qualidade (instrumentos societários, procuração, cédula de identidade etc.).

21.2. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá substituir os documentos de habilitação cujos prazos de validade estiverem vencidos.

21.3. Se a licitante não comparecer para assinar ou não aceitar o instrumento contratual, fica facultado à COHAB/ST:

21.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços em conformidade com o instrumento convocatório;

21.3.2. Revogar a licitação.

21.4. Mediante prévia e expressa autorização da COHAB/ST, observadas as condições por esta estabelecidas, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do objeto do presente contrato, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

21.4.1. A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais ou contratuais, a qual permanecerá como responsável direta, para todos os fins, perante a COHAB/ST, pela parte que subcontratou, assumindo todos os riscos decorrentes de tal subcontratação, perante a COHAB/ST e terceiros, bem como, respondendo, solidariamente, com a subcontratada, por eventuais danos/prejuízos.

21.4.2. As ordens de serviço, bem como todas as demais comunicações serão realizadas diretamente entre as partes contratantes, conforme estabelecido no contrato e na legislação aplicável, inclusive em relação à parte da execução dos serviços para qual a subcontratação tenha sido autorizada.

21.4.3. A subcontratação de serviços somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

21.4.4. Esta COHAB/ST não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

22. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços decorrentes desta licitação serão executados no prazo estabelecido no item 13 do Quadro Resumo, contado da emissão, nos termos do item 14 do mesmo Quadro Resumo, da Ordem de Início de Serviços pela DIRETORIA TÉCNICA da COHAB/ST, obedecidas as regras e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 8 do Edital, sem prejuízo de qualquer outra disposição consignada neste Edital, demais anexos, e no futuro contrato.

23. DOS PREÇOS / REAJUSTES/ FORMA DE PAGAMENTO/ RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. Os preços oferecidos na proposta vencedora não sofrerão reajuste tendo em vista o prazo de execução dos serviços.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

- a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
- c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

24.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

24.4. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o contrato poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

24.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

24.6. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

24.7. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

24.8. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

24.9. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;

b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

24.10. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

24.11. A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

24.12. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;

c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

24.13. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em

prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

24.14. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

25.2. A COHAB/ST poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 13.303/16 e alterações.

25.3. A COHAB/ST poderá, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

25.4.1. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando -se os feriados e recessos praticados pela COHAB/ST.

25.5. Caso a COMISSÃO constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas nos itens 4.2. e 4.3. deste Edital, procederá à sua inabilitação.

25.6. A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a COHAB/ST tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação

jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela COMISSÃO, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

25.7. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à COHAB/ST e a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e funcionários, na execução ou em decorrência da execução do objeto da presente licitação, isentando a COHAB/ST de qualquer ônus.

25.8. Ao participar do presente certame a licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

25.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

25.10. Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 93 da Lei n.º 8.666/93, ensejando representação ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível.

25.11. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.12. Aplicar-se-ão às relações entre COHAB/ST e a empresa fornecedora, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações, a Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações introduzidas Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016.

25.13. Para execução do ajuste decorrente deste procedimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

25.14. Todos os elementos fornecidos pela COHAB/ST, que compõem o presente Edital e seus anexos, são complementares entre si.

25.15. O Termo de Referência e a Minuta do Contrato, ambos anexos ao presente Edital, contêm de forma detalhada o objeto e suas especificações, e todas as demais condições que devem ser observadas pelas licitantes e pela futura contratada, sendo o seu conteúdo integrante deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

25.16. Fica eleito o Foro de Santos/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste certame.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO 1 - Minuta de Contrato

ANEXO 2 - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGO DE MENOR

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO – NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO – VISITA TÉCNICA

ANEXO 8 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 9 – Projeto Arquitetônico básico (localização, implantação, cortes e elevações).

ANEXO 10 - Diretriz da CPFL.

ANEXO 11 - Diretriz da SABESP.

Santos, 01 de julho de 2022.

FABIO VENTURA ARES.
Diretor Presidente em substituição.

ANEXO 1 – MINUTA DE CONTRATO

As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação. Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

PROCESSO N°:

LICITAÇÃO N°:

CONTRATO N°:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST E

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST**, sociedade de economia mista municipal, com sede social estabelecida em Santos/SP, à Praça dos Andradas nº 12 - 6º andar, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo arquitetônico (definição: à demolir e à construir) e complementares (projetos básicos) para modificação de uso de Edifício Institucional para uso misto: Habitacional e Comercial – RETROFIT sito na rua Gonçalves Dias, nº 08 com Rua do Comércio, nº 77, Centro, Santos/SP.

1.2. A COHAB-ST convocará a CONTRATADA para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S, dentro do prazo previsto no item 16 do Quadro Resumo, contado a partir da data de assinatura deste instrumento.

1.3. Antes de emissão da OIS – Ordem de Inícios dos Serviços, a empresa deverá apresentar:

1.3.1. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços a serem executados;

1.3.2. A.R.T. (Complementares)

1.4. Após verificada pela COHAB-ST a regularidade da documentação do subitem 1.3, os serviços objetivados serão solicitados à CONTRATADA mediante a emissão da OIS.

1.5. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação para a assinatura da Ordem de Início dos Serviços serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação da penalidade prevista.

1.6. Eventuais interrupções na execução dos serviços somente serão aceitas pela COHAB-ST se devidamente comprovados os fatos causadores das ocorrências inviabilizadoras e se os mesmos não decorrerem direta ou indiretamente de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA.

1.7. Poderão não ser computados no prazo contratual de execução dos serviços, os dias impraticáveis à realização dos serviços programados, devidamente comprovados à COHAB-ST e corretamente registrados.

1.8. Quando, por motivos inequivocamente alheios à vontade da CONTRATADA, ocorrer atrasos, devidamente registrados na forma do subitem anterior, a DIRETORIA TÉCNICA da COHAB-ST, a seu exclusivo critério, poderá conceder a prorrogação do prazo correspondente aos atrasos verificados.

1.9. O regime de execução é por global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços objeto do presente contrato serão executados no

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (.....) conforme cronograma e planilha orçamentária objeto da licitação e parte integrante deste contrato

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, após a execução do serviço conforme cronograma físico financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias mediante atestado dos serviços por parte Diretoria Técnica da COHAB/ST.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que estejam incluídas no valor estipulado no caput desta cláusula todas as taxas, impostos, tributos e contribuições decorrentes do presente Contrato e de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).

Parágrafo Quarto: Nos documentos fiscais e de cobrança, deverá contar, obrigatoriamente:

- Período correspondente;
- Número do processo;
- Número do contrato.

Parágrafo Quinto: Os preços oferecidos na proposta vencedora não sofrerão reajuste tendo em vista o prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses e o PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste contrato conforma cronograma físico financeiro a seguir:

Item	Descrição	60 dias	Total
1	Projeto executivo de arquitetura (definição: a construir e a demolir)	100%	100%
2	Levantamento métrico das fachadas com a identificação e localização das patologias	100%	100%
3	Projeto de restauro	100%	100%
4	Projeto básico de fundação e estrutura (com parecer técnico)	100%	100%

5	Projeto básico de instalações elétricas, telefonia e SPDA		
		100%	100%
6	Projeto básico de instalações hidráulicas		
		100%	100%
7	Projeto básico de bombeiro		
		100%	100%
8	Mapeamento de esquadrias		
		100%	100%
9	Planilha de orçamento		
		100%	100%
	Total		

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Cumprir com todas as despesas relativas às taxas, tributos, e impostos que eventualmente venham a recair sobre o objeto contratado, em qualquer nível governamental, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, sindicais, fiscais e comerciais, equipamentos conforme normas vigentes, seguros, mobilização e desmobilização de pessoal e quaisquer outras despesas que se apresentem como necessárias, obrigatórias ou não, para a realização dos serviços objeto deste contrato.

II – Reparar quaisquer danos causados à COHAB-ST ou à terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

III - Apresentar os comprovantes fiscais exigíveis resultante da execução do objeto contratado, quando da apresentação de cada nota fiscal ou fatura correspondente.

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação das sanções cabíveis.

VI – Cumprir fielmente todas as cláusulas deste contrato e prestar todos os serviços discriminados.

VII - Deverá apresentar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

- VIII - Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho, por danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da CONTRATANTE ou de terceiros;
- IX - Deverá arcar com todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos, na forma e nos prazos determinados por lei;
- X- Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais;
- XI - Deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventualidades e dúvidas que ocorram durante a execução dos serviços;
- XII - Deverá executar todos os serviços necessários para a conclusão do serviço orçamento, memoriais e Normas Técnicas Vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Na execução deste contrato, a **CONTRATANTE**, obriga-se á:

- I - Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, fornecendo a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais e dirimir dúvidas em todos os casos omissos.
- II - Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com o serviço executado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- III – Disponibilizar à contratada a documentação pertinente à execução dos serviços.
- IV – Esclarecer metodologias empregadas na definição de apuração dos encargos financeiros incidentes sobre as obrigações em atraso quando originárias de situações específicas.
- V – Disponibilizar demais informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
- VI - Fornecer elementos necessários para o início dos serviços;
- VII - Fiscalizar a execução dos serviços;
- VIII- Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da CONTRATADA;
- IX -Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
- X - Emitir ordem de serviço inicial na forma do contrato e Edital da Licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial se a **CONTRATADA** deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades

e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela **CONTRATANTE**, ou ainda nas demais hipóteses previstas em Lei, inclusive nos casos de falência.

Parágrafo Primeiro: Este contrato também poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente contrato não ensejará à CONTRATADA qualquer indenização ou compensação, sendo que os serviços deverão ser pagos proporcionalmente a parte já realizada até o momento da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a sua execução, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

9.1. Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para execução dos serviços contratados serão de propriedade da COHAB-ST.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA deverá ao final do prazo contratual, solicitar em 02 (duas) vias, o recebimento dos serviços, tendo a COHAB-ST o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços.

10.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela COHAB-ST, bem como medidos e pagos e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente. Deverá a CONTRATADA, depois de atendidas todas as eventuais exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório e/ou utilização dos serviços, desde que corrigidos eventuais defeitos

surgidos neste período, a CONTRATANTE, mediante nova solicitação da CONTRATADA, deverá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.

10.4. Caso a CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do final da execução dos serviços deste ajuste, não solicite os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme itens 12.1 e 12.3 desta Cláusula, os mesmos serão automaticamente emitidos pela COHAB-ST no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais exigências estabelecidas.

10.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes deste contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Mediante prévia e expressa autorização da COHAB/ST, observadas as condições por esta estabelecidas, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do objeto do presente contrato, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

11.2. A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais ou contratuais, a qual permanecerá como responsável direta, para todos os fins, perante a COHAB/ST, pela parte que subcontratou, assumindo todos os riscos decorrentes de tal subcontratação, perante a COHAB/ST e terceiros, bem como, respondendo, solidariamente, com a subcontratada, por eventuais danos/prejuízos.

11.3. As ordens de serviço, bem como todas as demais comunicações serão realizadas diretamente entre as partes contratantes, conforme estabelecido no contrato e na legislação aplicável, inclusive em relação à parte da execução dos serviços para qual a subcontratação tenha sido autorizada.

11.4. A subcontratação de serviços somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

11.5. Esta COHAB/ST não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de

natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL: O presente contrato será interpretado de forma vinculada aos termos da licitação e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

13.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

- a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
- c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

13.4. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o contrato poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.6. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.7. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.8. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

13.9. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;

b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

13.10. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

13.11. A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

13.12. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;

c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;

- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

13.13. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13.14. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta...

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 13.303/2016.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato, que vai digitado em 3 (três) vias de igual teor e na presença de testemunhas para que surta os efeitos legais.

Santos, de de 2022.

ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST

CONTRATADO:

PROCESSO N°:

CONTRATO N°:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, de de 2020.

ANEXO 2 – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB/ST

Comissão Permanente de Licitação

Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro – Santos/SP

LICITAÇÃO 003/2022 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO N° 084/2022. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo arquitetônico (definição: à demolir e à construir) e complementares (projetos básicos) para modificação de uso de Edifício Institucional para uso misto: Habitacional e Comercial – RETROFIT sito na rua Gonçalves Dias, nº 08 com Rua do Comércio, nº 77, Centro, Santos/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone nº ____-____, fax nº ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, apresenta proposta para realização do objeto licitado, sob sua integral responsabilidade, conforme segue: Desconto de _____, _____ % sobre o valor estimado da presente licitação para a execução de todos os serviços relativos ao certame em referência, nos termos das especificações do respectivo Edital e correspondentes anexos.

O PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO, acima referenciado, incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária de referência da COHAB-ST constante de Anexo deste Edital.

Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Santos, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB/ST

Comissão Permanente de Licitação

Praça dos Andradas n° 12 - 5° Andar – Centro – Santos/SP

LICITAÇÃO 003/2022 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO N° 084/2022. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo arquitetônico (definição: à demolir e à construir) e complementares (projetos básicos) para modificação de uso de Edifício Institucional para uso misto: Habitacional e Comercial – RETROFIT sito na rua Gonçalves Dias, n° 08 com Rua do Comércio, n° 77, Centro, Santos/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, com vistas aos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, previstos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal n.º 155/2016, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

Microempresa.

Empresa de Pequeno Porte.

Microempreendedor individual – MEI.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da condição ora apontada.

Santos, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB/ST

Comissão Permanente de Licitação

Praça dos Andradas n° 12 - 5° Andar – Centro – Santos/SP

LICITAÇÃO 003/2022 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO N° 084/2022. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo arquitetônico (definição: à demolir e à construir) e complementares (projetos básicos) para modificação de uso de Edifício Institucional para uso misto: Habitacional e Comercial – RETROFIT sito na rua Gonçalves Dias, n° 08 com Rua do Comércio, n° 77, Centro, Santos/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida na _____ n°____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n° ____-____, fax n° ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame em referência.

Santos, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGO DE MENOR

À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB/ST

Comissão Permanente de Licitação

Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro – Santos/SP

LICITAÇÃO 003/2022 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO N° 084/2022.
Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo arquitetônico (definição: à demolir e à construir) e complementares (projetos básicos) para modificação de uso de Edifício Institucional para uso misto: Habitacional e Comercial – RETROFIT sito na rua Gonçalves Dias, nº 08 com Rua do Comércio, nº 77, Centro, Santos/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone nº ____-____, fax nº ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santos, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO – NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB/ST

Comissão Permanente de Licitação

Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro – Santos/SP

LICITAÇÃO 003/2022 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO N° 084/2022. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo arquitetônico (definição: à demolir e à construir) e complementares (projetos básicos) para modificação de uso de Edifício Institucional para uso misto: Habitacional e Comercial – RETROFIT sito na rua Gonçalves Dias, nº 08 com Rua do Comércio, nº 77, Centro, Santos/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone nº ____-____, fax nº ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

Santos, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO – VISITA TÉCNICA

À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB/ST

Comissão Permanente de Licitação

Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro – Santos/SP

LICITAÇÃO 003/2022 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO N° 084/2022.
Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo arquitetônico (definição: à demolir e à construir) e complementares (projetos básicos) para modificação de uso de Edifício Institucional para uso misto: Habitacional e Comercial – RETROFIT sito na rua Gonçalves Dias, nº 08 com Rua do Comércio, nº 77, Centro, Santos/SP.

Comprovamos, para efeito de participação na presente licitação, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____ - _____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio do funcionário credenciado pelo representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria ao local onde serão executados os serviços, e tomou conhecimento das condições locais necessárias para executar o objeto licitado.

Santos, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura, carimbo e nº RF do servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Declaro que me foi dado acesso às áreas supracitadas e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições e características físicas do local, tendo ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na realização do objeto da presente licitação.

Santos, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

ANEXO 8 - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

1) Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo arquitetônico (definição: à demolir e à construir) e complementares (projetos básicos) para modificação de uso de Edifício Institucional para uso misto: Habitacional e Comercial – RETROFIT.

Endereço:

2) Rua Gonçalves Dias, nº 08 com Rua do Comércio, nº 77, Centro, Santos/SP.

Objetivo:

3) Contratação de empresa para, a partir de projeto básico arquitetônico fornecido pela Prefeitura de Santos, elaborar o projeto executivo arquitetônico (definição: à demolir e à construir) e complementares (projetos básicos) contendo o detalhamento dos elementos necessários e suficientes para a execução completa do referido empreendimento. O projeto deverá contemplar o levantamento arquitetônico do edifício existente, novas construções e demolições; o levantamento métrico das fachadas com a identificação e localização de patologias; detalhamento das esquadrias e estado de conservação; projeto de restauro; projetos complementares de reforço estrutural, instalações elétricas, telefonia, SPDA, instalações hidráulicas, combate a incêndio, cronogramas e planilhas de orçamentos e memoriais descritivos dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e especificações dos materiais para construção de 36 (trinta e seis) unidades habitacionais nos 6 pavimentos superiores e área comum e comercial no pavimento térreo.

Fonte de recursos:

4) Informamos que o serviço não está previsto em convênios, sendo custeado por esta COHAB-ST.

Breve histórico da obra:

5) Trata-se de readequação de uso do prédio existente, antigo Ambulatório de Especialidades – AMBESP, para uso misto, tendo o térreo com 02 lojas comerciais com acessos independentes para a Rua do Comércio e Rua Gonçalves Dias, e áreas de uso comum para o edifício habitacional. Os pavimentos superiores contem 6 apartamentos/andar totalizando 36 apartamentos. Consiste em reforma com adaptações dos espaços existentes (RETROFIT) com novas instalações de energia elétrica,

hidráulica, combate a incêndio e telefonia, que deverão ser devidamente aprovadas junto às concessionárias competentes, atendendo as legislações (Corpo de Bombeiros, Municipal, CONDEPASA, etc).

Legislação, Normas e Regulamentos:

6) A Contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto de contrato. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observadas as Normas das concessionárias locais de serviços, Normas Brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) entre outros que se fizerem necessários.

Especificações dos Serviços:

7) A Contratada deverá entregar à contratante o projeto executivo de arquitetura (definição: à demolir e à construir) devidamente registrado na entidade profissional competente e assinado pelo profissional responsável, que permitam a execução das obras. Deverá ser fornecida lista de materiais com quantidades e memorial descritivo.

8) A Contratada deverá entregar projeto de restauro, detalhando os elementos. Deverá ser fornecida lista de materiais com quantidades e memorial descritivo.

9) A Contratada deverá entregar os projetos complementares (básicos): fundação e reforço estrutural (se necessário), instalações sanitárias e hidráulicas, instalações elétricas, SPDA, telefonia, combate a incêndio, e projetos especiais (acessibilidade, caixilhos e vidros, etc) de acordo com a especificidade de cada projeto. Deverá ser fornecida lista de materiais com quantidades e memorial descritivo. Observação: Caso seja necessária a execução de sondagem para avaliar a fundação existente (apresentar cópia da sondagem executada e parecer técnico), o custo deste serviço deverá ser considerado na proposta.

10) Os projetos deverão ser norteados pelas questões que envolvam a sustentabilidade, nas suas três condicionantes, a social, a ambiental e a econômica; primando pela funcionalidade, ergonomia, acessibilidade, conforto térmico e acústico. Devem ser adotadas, sempre que couberem, as práticas conhecidas como "ecotécnicas", tais como telhado verde, captação de energia solar através de painéis fotovoltaicos na cobertura do edifício, reuso de águas pluviais com a construção de caixa d'água no térreo, dentro do poço de ventilação.

11) Os projetos deverão ser aprovados pela contratante.

12) Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados com os elementos:

12.1) Representação gráfica, em escala adequada, com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços de demolição e novas construções a serem executados, os materiais empregados na obra civil bem como todo o detalhamento construtivo necessário para a reforma da edificação, de acordo com o projeto básico fornecido pela prefeitura.

12.2) Memorial Descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a execução dos serviços.

12.3) Relatório Técnico contendo o levantamento métrico das fachadas com a identificação e localização das patologias.

12.4) O mapeamento das esquadrias e detalhamento deverá subsidiar tecnicamente a elaboração de projeto de restauro, com vistas a não interferir na estética arquitetônica existente mediante aprovação do CONDEPASA.

12.5) Pranchas dos projetos complementares, compatibilizadas com o projeto arquitetônico.

12.6) A contratada deverá transferir o direito patrimonial dos projetos para a contratante.

12.7) Caso haja solicitação de órgãos públicos para revisão dos projetos aprovados, a contratada deverá promover os ajustes necessários, dentro do prazo estipulado pelo órgão competente e sem honorários adicionais a contratante.

12.8) Relatório técnico avaliando as condições de solidez, segurança e durabilidade dos componentes da edificação.

13) O orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices de preços oficiais, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá conter elementos de BDI descritos;

14) A Contratada deverá seguir as diretrizes das concessionárias CPFL, SABESP e outras obrigações legais prévias a instalação do empreendimento, quando necessário.

Planilha orçamentária:

15) Quantificar em planilha os serviços previstos nos projetos acima mencionados. Deverão conter a descrição do item, unidade de medida,

quantidade e valor unitário oficial (constando seu código e sua referência, assim como sua base. Poderá ser CDHU ou cotação quando inexistir o serviço na tabela CDHU ou em outras tabelas oficiais. Deverá estar incluso despesas indiretas e coluna com valores e BDI (bonificação de despesas indiretas).

Prazo de execução:

16.1) A empresa contratada deverá iniciar os serviços a partir da assinatura da Ordem de Serviço;

16.2) O Prazo de conclusão será 60 dias após o início.

Apresentação da proposta:

17) CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO. ESTIMATIVA DE VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 99.391,44 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) O VALOR GLOBAL.

Item	Descrição
1	Projeto executivo de arquitetura (definição: à demolir e à construir)
2	Levantamento métrico das fachadas com a identificação e localização das patologias
3	Projeto de restauro
4	Projeto básico de fundação e estrutura (com parecer técnico)
5	Projeto básico de instalações elétricas, telefonia e SPDA
6	Projeto básico de instalações hidráulicas
7	Projeto básico de bombeiro
8	Mapeamento de esquadrias
9	Planilha de orçamento
Total	
R\$ 99.391,44	

Observação: Deverão ser orçados os projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, tabelas de quantidades e ART ou RRT de todos os projetos.

Cronograma físico-financeiro:

17) O Cronograma físico-financeiro de serviço deve ser elaborado em conformidade com os dados do serviço proposto e da planilha orçamentária, e a distribuição do serviço ao longo do tempo deve ser tecnicamente exeqüível.

Item	Descrição	60 dias	Total
1	Projeto executivo de arquitetura (definição: a construir e a demolir)	100%	100%
2	Levantamento métrico das fachadas com a identificação e localização das patologias	100%	100%
3	Projeto de restauro	100%	100%
4	Projeto básico de fundação e estrutura (com parecer técnico)	100%	100%
5	Projeto básico de instalações elétricas, telefonia e SPDA	100%	100%
6	Projeto básico de instalações hidráulicas	100%	100%
7	Projeto básico de bombeiro	100%	100%
8	Mapeamento de esquadrias	100%	100%
9	Planilha de orçamento	100%	100%
	Total		R\$ 99.391,44

Pagamento:

18) A medição ocorrerá após a aprovação dos trabalhos.

Anexo:

19)

- Projeto Arquitetônico básico (localização, implantação, cortes e elevações).
- Diretriz da SABESP
- Diretriz da CPFL

ANEXO 9 – Projeto Arquitetônico básico (localização, implantação, cortes e elevações).

EM PDF DISPONÍVEL JUNTO AO EDITAL PARA DOWNLOAD

ANEXO 10 - Diretriz da CPFL.

EM PDF DISPONÍVEL JUNTO AO EDITAL PARA DOWNLOAD

ANEXO 11 - Diretriz da SABESP.

EM PDF DISPONÍVEL JUNTO AO EDITAL PARA DOWNLOAD